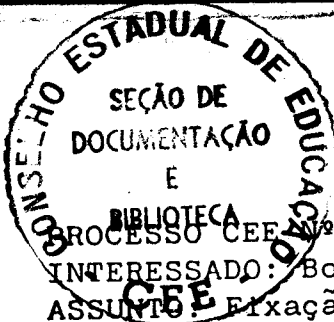




D.O.E. de 03/MAR 1988: 10

CEE
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
21/2/88

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2531/72
INTERESSADO: Bola de Neve Jardim da Infância/Capital
ASSUNTO: Fixação 1º semestre/87
RELATOR NA CEN: Nelson Boni -
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. ~~SEBASTIÃO~~ ANTONIO DE SOUZA AMARAL
INDICAÇÃO CEN-CEE Nº 135/88 Aprovada em 24 / 02 / 88
CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

A Instituição protocolou expediente em 14/01/88 solicitando estudo das planilhas do 1º semestre/87.

2. APRECIÇÃO:

A Instituição praticou no 1º semestre/87 valores acima do autorizado, a saber:

Curso	1º sem/87	% de reajuste
1º Grau - 1ª a 4ª série	Cz\$ 10.309,00	149%
1º " - 5ª a 8ª série	Cz\$ 11.367,00	160%

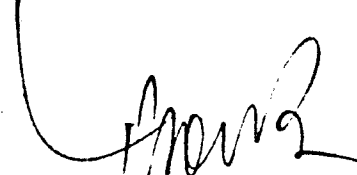
Porém, não atendeu à Deliberação CEE 17/87, e cabe a este Colegiado a fixação de valores.

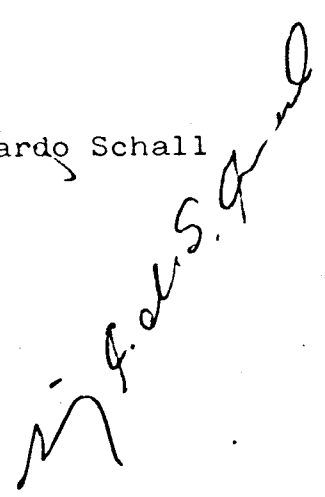
3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, fica assim fixada a 1ª semestralidade de 1987:

Curso 1º grau 1ª a 2ª série	Cz\$ 8.581,19
" 1º " 3ª a 4ª série	Cz\$ 11.866,32
" 1º " 5ª a 8ª série	Cz\$ 10.796,71

São Paulo, 12 de fevereiro de 1988

a) 
Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pásquale" em 24 de fevereiro de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente